LEI Nº 770 -

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VINCULAR RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA COM A EMPRESA FARIAS & FARIAS LTDA. E, REFORMA DA PATROLA DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vincular recursos da cóta do Fundo de Participação / dos Municípios a que mensalmente tem direito por força de dispositivos legais, para pagamento de dívidas do Erário Público, ententivos legais, para pagamento de dívidas do Erário Público, entendidas as relacionadas com a compra do Hospital da Empresa Farias & Farias Ltda. e, bem como despesas com a reforma da motoniveladora Caterpillar,12 E de propriedade desta Municipalidade.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento / vigente e futuros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 19 de Agosto de 1988.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO